



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2013

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2013
QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO
PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
– SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º
13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba
– Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO,
brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º
567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar,
Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º
76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná,
neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR,
brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º
556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º
Andar, Curitiba – Paraná e o Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU,
CNPJ n.º 01.612.634/0001-68, com Sede na Avenida Brasília, n.º 551, CEP
85.465-000, Espigão Alto do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo
seu Prefeito, JOSÉ NILSON ZGODA, brasileiro, casado, portador do RG n.º
1.856.954-0 e CPF n.º 408.929.059-72, com domicílio especial na Avenida
Brasília, n.º 551, CEP 85.465-000, Espigão Alto do Iguaçu – Paraná,
celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 049/2013, celebrado em
Curitiba, na data de 27/09/2013, cujo objeto se refere a "pavimentar com
poliedros 6,00 km de extensão, com 6,00 m de largura, perfazendo um total

Avenida Iguaçu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná – Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2013

de 36.000,00m² para aplicação no Trecho 1: Erval Bonito com 180,0m, Trecho 2: Erval Bonito com 270,0m, Trecho 3: Erval Bonito com 165,0m, Trecho 4: Santo Isidoro com 135,0m, Trecho 5: Erval Bonito com 100,0m, Trecho 6: Monte Castelo com 500,0m, Trecho 7: Área Indígena com 90,0m, Trecho 8: Área Indígena com 54,0m, Trecho 9: Bom Princípio com 165,0m, Trecho 10: Três Passos com 450,0m, Trecho 11: Boa Esperança com 135,0m, Trecho 12: Boa Esperança com 75,0m, Trecho 13: Rio Saudade com 285,0m, Trecho 14: Rio Saudade com 260,0m, Trecho 15: Escola Baran com 120,0m, Trecho 16: Escola Baran com 250,0m, Trecho 17: Assentamento Bracatinga com 150,0m, Trecho 18: Assentamento Bracatinga com 180,0m, Trecho 19: Vorá com 220,0m, Trecho 20: Vorá com 1.610,00, Trecho 21: Mato Queimado com 286,0m e Trecho 22: Assentamento Recanto Feliz com 320,0m". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 11.973.224-7, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de vigência do Convênio nº 049/2013, conforme a solicitação do Chefe do DFIL/SEIL (fls. 161 do P.I 11.973.224-7) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 162/163 do P.I. 11.973.224-7).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio perdurará até 24 de setembro de 2015.

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
RETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2015.

JOSÉ RICHÁ FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ NILSON ZGODA

Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu

João Nilson Zgoda
Prefeito Municipal

2013-164-2-31/03/2016-11/03/2015-IBEMA
2013-468-3-11/03/2016-11/03/2015-MANDAGUARI (a)
2013-374-2-20/03/2016-11/03/2015-PRESIDENTE CASTELO BRANCO
2013-555-2-31/03/2016-11/03/2015-QUERÊNCIA DO NORTE (a)
2013-098-3-24/03/2016-11/03/2015-RIO BONITO DO IGUAÇU (a)
2013-308-2-01/03/2016-27/02/2015-SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (a)
2013-104-2-13/03/2016-11/03/2015-SÃO PEDRO DO IVAÍ (a)
2013-264-3-21/03/2016-11/03/2015-SAÚDE DO IGUAÇU (a)

Curitiba, 06/04/2015. Assessoria Jurídica/SEDU.
R\$ 120,00 - 24880/2015

Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 05/2015

Processo nº 135074497
Objeto: Aquisição de Cadeiras para Digitador e Longarinas com 03 (três) Lugares.
Data: 23/04/2015
Horas: 9:30 hs
Valor Máximo Admissível: R\$ 80.282,30 (oitenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)
O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e.com.br
- PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 02 de abril de 2015
Comissão Permanente de Licitação
R\$ 96,00 - 24422/2015

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5241/15

(Prorrogação e Consolidação do R.E. nº 4785/12)
Protocolo: 13.445.554-3
Interessada: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
CAD/ICMS: 101.39992-32 - CNPJ: 43.999.424/0001-14
Endereço: Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 2600 - Lat. Direita - CUC - Município de Curitiba, Estado do Paraná.
SÚMULA: Extensão de Estabelecimento. Armazenagem Temporária em Estabelecimento de Terceiro.

Uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012, concede-se o seguinte regime especial.

I - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1.1. A Beneficiária fica autorizada a utilizar como extensão de seu estabelecimento, para todos os efeitos fiscais, parte das dependências das empresas abaixo discriminadas, especialmente em relação à guarda e armazenagem ou simples movimentação de veículos oriundas de seu estabelecimento, ou a ela destinadas:

1) SVD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
CAD/ICMS/PR: 902.46629-07 - CNPJ: 04.732.762/0001-33
Endereço: Rua Lodovico Kaminski, nº 880 - Augusta - Curitiba - PR
2) SVD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 04.732.762/0003-03
Endereço: Rua Edmundo Eckstein, nº 825 - CIC - Curitiba - PR.

1.2. As remessas e retornos das mercadorias de um para outro estabelecimento serão acobertadas pelo documento denominado "NOTA SIMPLIFICADA DE REMESSA/RETORNO PARA ARMAZENAGEM".

1.2.1. O documento referido no caput será impresso em duas vias, mediante AIDF, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do Remetente;
- Identificação do Destinatário;
- Natureza da Operação;
- Número e série do documento;
- Quantidade e descrição das mercadorias;
- Data da saída;
- A expressão: "DOCUMENTO AUTORIZADO. REGIME ESPECIAL Nº 4785/12";

h) No rodapé ou na lateral direita: o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CNPJ do impressor da nota; a data e a quantidade da impressão; o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da AIDF.

1.2.2. A Beneficiária poderá deslocar formulários e equipamentos para emissão de documentos, mesmo que remotamente, nas dependências dos estabelecimentos considerados extensão.

1.3. O documento autorizado por este Regime Especial servirá somente para acompanhar o trânsito das mercadorias no trajeto lógico entre os estabelecimentos e, se constatada sua utilização indevida, a carga será considerada sem documentação fiscal para todos os efeitos, ensejando a revogação imediata do presente instrumento.

1.4. Tanto a Beneficiária quanto os estabelecimentos considerados extensão deverão

manter controle informatizado das quantidades das mercadorias e bens existentes em suas dependências, que será apresentado imediatamente ao Fisco sempre que solicitado a qualquer das partes.

1.5. O documento "NOTA SIMPLIFICADA DE REMESSA/RETORNO PARA ARMAZENAGEM", referido no item 1.2 não será escriturado, mas deverá ser mantido à disposição do Fisco pelo prazo decadencial.

1.6. A Beneficiária fornecerá ao Fisco, sempre que solicitado, listagem emitida por sistema eletrônico de processamento de dados, contendo informações do controle do estoque correspondente às entradas, saídas e saldo diário, individualizado por estabelecimento identificado como extensão.

1.6.1. No encerramento do exercício, os estoques existentes em poder de cada estabelecimento deverão ser escriturados de forma separada no Livro Registro de Inventário.

1.7. A Beneficiária e cada estabelecimento considerado extensão manterá para apresentação imediata ao Fisco, o documento contratual de cessão de espaço e/ou prestação de serviços, que deverá conter declaração de conhecimento e concordância com as obrigações decorrentes do presente Regime Especial.

II - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

2.1. O presente Regime Especial tem o vencimento previsto para 31 de julho de 2016 e, entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado pela Receita Estadual. Pode ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma superveniente e, não dispensa o cumprimento das demais obrigações principal e acessórias previstas na legislação.

2.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

2.3. A Beneficiária deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDTO, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.

2.4. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4785/12. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 13 de janeiro de 2015.
José Aparecido Valencio da Silva
DIRETOR DA CRE
VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
Representante:

R\$ 576,00 - 24739/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

~~PROTÓCOLO Nº 13.327.447-2~~

~~DOCUMENTO: 13.327.447-2~~

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Espigão Alto do Iguaçu.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 049/2013.

DO PRAZO

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 24 de setembro de 2015.

DATA: 10 de fevereiro de 2015.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 120,00 - 24787/2015

Secretaria da Saúde

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
EXTRATO DA ATA - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2014

PROTÓCOLO Nº 13.327.447-2

OBJETO: SRP - futura e eventual aquisição de CAMAS ELÉTRICAS, CAMAS MECÂNICAS, POLTRONAS RECLINÁVEIS E CARROS MACA. HOMOLOGAÇÃO da Exma. Sra. Secretária de Estado da Administração e da Previdência publicada no DIOE nº 9414 de 19/03/2015.

INTERESSADO: SESA/SUP e Complexo Médico Legal - CMP/SEJU
Demais informações estão a disposição no site do Governo do Estado -

www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DEAM/EQUIPE3, em 07/04/2015

R\$ 98,00 - 24435/2015